



LEI MUNICIPAL Nº.092/2024

PUBLICADO

Data: 05/11/2024

Servidor: _____

Matr. Nº _____

Dalton Luiz C. Vidigal
CHEFE DEPTO GOVERNO
MG-2.466.734
CPF: 451.543.096-34

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A CORPORAÇÃO MUSICAL SANTO ANTÔNIO.

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo do Município de Presidente Bernardes-MG autorizado a adquirir mobiliários em geral, equipamentos e suprimentos de informática e outros instrumentos musicais para a **Corporação Musical Santo Antônio, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.967.193/0001-50, situada na Praça Cônego Lopes, 09, centro, nesta cidade, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), mais o valor acrescido pela capitalização dos recursos em conta bancária até a data da aquisição dos equipamentos previstos nesta Lei, cujo recurso a ser utilizado será decorrente de transferência voluntária do Estado de Minas Gerais através de Emenda Parlamentar, na modalidade de transferência especial, conforme previsto na Resolução SEGOV nº. 19, de 22 de julho de 2023.**

Art.2º. A despesa prevista nesta Lei será custeada com recursos previstos na Fonte 1701 – Convênio do Estado – Outras Transferências de Convênio ou Repasse do Estado, previsto no Orçamento Anual do exercício vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 04 de novembro de 2024.


Olívio Quintão Vidigal Neto
Prefeito Municipal